



PROCESSO Nº 1158/14

PROTOCOLO Nº 13.175.936-3

PARECER CEE/CES Nº 52/14

APROVADO EM 04/11/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Biomedicina -
Bacharelado, da UEM.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício CES/GAB/SETI nº 905/14, de 06/10/14 (fl. 260) e da Informação Técnica CES/SETI nº 89/14, da mesma data (fl. 258 e 259), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Maringá - UEM, que solicita por meio do Ofício GRE/UEM nº 204/14, de 28/04/14 (fl. 03), o reconhecimento do curso de graduação em Biomedicina – Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá -UEM, sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Biomedicina obteve a autorização para funcionamento por meio do Decreto nº 9007/10, de 15/12/10, publicado no DOE na mesma data.

O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 20/10-CI/UEM, de 22/04/10 apresenta as seguintes características: carga horária de 3.305 (três mil, trezentas e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento Integral, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 1158/14

1.3 Matriz Curricular atualizada (fls. 31 a 32)

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Teórico/Prática	Total	Anual	Semestral	Modular Outros
1ª	DCM	Biologia Tecidual			4	136	X		
1ª	DBC	Biologia Celular			2	68	X		
1ª	DCM	Anatomia Humana Geral			3	102	X		
1ª	DES	Bioestatística			4	68		2º	
1ª	DFE	Iniciação à Ciência e à Pesquisa			2	68	X		
1ª	DAB	Epidemiologia Aplicada à Biomedicina	2	2		68		2º	
1ª	DAB	Saúde Pública Aplicada à Biomedicina	1			34		1º	
1ª	DQI	Química	4	1		170	X		
1ª	DBI	Ecologia Aplicada à Biomedicina			4	68		1º	
1ª	DBS	Microbiologia	2	1		102	X		
1ª	DAB	Atividade em Laboratório Clínico I		4		68	X		
	Carga	Horária da Série	9	8	19	952			
2ª	DBQ	Bioquímica	3			102	X		
2ª	DBQ	Bioquímica Experimental		2		34			X
2ª	DAB	Microbiologia Ambiental	2	2		68		1º	
2ª	DAB	Microbiologia de Alimentos	2	2		68		2º	
2ª	DBS	Imunologia	2	2		68		1º	
2ª	DFS	Fisiologia Humana			4	136	X		
2ª	DBC	Genética Molecular			4	68		1º	
2ª	DBC	Genética Humana e Citogenética			4	68		2º	
2ª	DBS	Processos Patológicos Gerais	1,5	1		85	X		
2ª	DAB	Biossegurança		2		34		1º	
2ª	DBC	Bioética	2			34		2º	
2ª	DAB	Atividade em Laboratório Clínico II		3		102	X		
2ª		Optativa			4	68		2º	
	Carga	Horária da Série	12,5	14	16	935			
3ª	DAB	Parasitologia Aplicada à Biomedicina	2	2		136	X		
3ª	DAB DBC	Biotecnologia Aplicada à Biomedicina			4	136	X		
3ª	DAB	Imunologia Aplicada à Biomedicina	4	2		102		2º	
3ª	DAB	Hematologia Aplicada à Biomedicina	2	4		102		2º	
3ª	DAB	Bioquímica Aplicada à Biomedicina	2	4		102		1º	
3ª	DBS	Toxicologia e Análises Toxicológicas	2	4		102	X		
3ª	DFT	Farmacologia Aplicada A Biomedicina	4	2		102	X		
3ª	DAB	Prática Clínico-Laboratorial		4		136	X		
	Carga	Horária da Série	16	22	4	918			
4ª	DAB	Trabalho de Conclusão de Curso	1			34	X		
4ª	DAB	Bacteriologia Aplicada à Biomedicina	2	4		102		1º	
4ª	DAB	Virologia Aplicada à Biomedicina	2	2		68		1º	
4ª	DAB	Citologia Clínica Aplicada à Biomedicina	2	4		102		1º	
4ª	DAB	Líquidos Corporais	1	2		51		1º	
4ª	DAB	Micologia Aplicada à Biomedicina	2	4		102		1º	
4ª	DAB	Estágio Curricular Supervisionado em Biomedicina		30		510		2º	
	Carga	Horária da Série	10	46		969			
		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	47,5	90	39	3.774			



PROCESSO Nº 1158/14

Carga Horária do Currículo de Acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais	
Parâmetros em Horas de Acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais	Horas/DCN's
a) Carga Horária Mínima para integralização do curso	3.200 ⁴
b) Carga Horária Mínima para Estágio Curricular Supervisionado	640 ⁵
d) Carga Horária Mínima para Atividades Acadêmicas Complementares	160 ⁶
e) Carga Horária Mínima para Disciplinas Obrigatórias e Optativas	2.400
Carga Horária estabelecida para o curso na UEM	
	Horas/Aula
a) Carga Horária em disciplinas Obrigatórias e Complementares	2.856
b) Carga Horária em disciplinas Optativas Obrigatórias	68
c) Carga Horária de Estágio Curricular Supervisionado(e Atividade em Laboratório Clínico I e II e Prática Clínico-Laboratorial)	816
d) Carga Horária de Trabalho de Conclusão de Curso	34
e) Carga Horária de Atividades Acadêmicas Complementares	192
TOTAL DE HORAS/AULA DO CURSO	3.966
Prazo Para Integralização Curricular, fixado em anos ou frações	
	Anos
a) Prazo Mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais	4
b) Prazo Médio de acordo com os ciclos do currículo do curso na UEM	4
c) Prazo Máximo estabelecido pela UEM	6
Hora/Relógio e sua Conversão em Hora/aula	3.305

1.4 Justificativa

O presente projeto pedagógico, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394 de 20/12/96 e Resolução nº 10/10-CEP/UEM, propõe a criação de um novo curso, o de Biomedicina que contemple a formação de lideranças profissionais conscientes dos problemas sociais atuais, em especial aos relacionados à saúde, qualidade de vida e cidadania. O curso proposto por este projeto pedagógico sugere uma formação generalista, possibilitando a atuação na área de análises clínicas e toxicológicas, saúde pública, análises de alimentos, pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos na área biomédica e na docência. Para tanto, os componentes curriculares foram definidos para possibilitar ao acadêmico a inserção nas distintas áreas, sem que haja prejuízo de sua formação generalista.

(...)

O curso prevê a formação de profissionais com competências e habilidades para acompanhar a profunda revolução na área biológica e da saúde dos últimos decênios e familiarizado com os métodos científicos. O mercado de trabalho para o biomédico permite o exercício de sua atividade tanto no setor privado, seja na indústria de produção de soros e vacinas, em laboratórios de Patologia Clínica onde realiza os exames, interpreta e emite laudos e pareceres responsabilizando-se tecnicamente pelas análises clínico-laboratoriais, como no setor público, onde contribui para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, família e comunidade, e também no magistério para a área da saúde, gerando e transmitindo novos conhecimentos para a formação de novos profissionais.



PROCESSO Nº 1158/14

A criação de um curso de graduação na área de análises clínicas é a consolidação de uma proposta de Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina (DAB) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) já definida no plano de Desenvolvimento institucional (PDI) 2006-2010. Esta proposta levou em consideração a estrutura já consolidada na UEM para a formação de profissionais capacitados para o exercício de atividades referentes às análises clínicas e pesquisa, como o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPC); o Hemocentro regional e no Hospital Universitário.

É neste contexto que o profissional biomédico formado pela UEM poderá se destacar, atuando e contribuindo para o desenvolvimento da saúde na região, no estado do Paraná e no Brasil. (fl. 20)

1.5 Objetivos do Curso

O projeto pedagógico (*sic*) do curso de Biomedicina da UEM foi estruturado para atender as novas diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC e Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) (*sic*). O projeto se baseia nos princípios preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principalmente no tocante ao respeito às múltiplas dimensões da formação humana dos futuros profissionais da Biomedicina, com inserções nas novas alternativas biotecnológicas difundidas no vasto campo da saúde. As áreas de conhecimentos nas quais o acadêmico pode se qualificar estão apoiadas nas habilidades e competências do quadro de professores do curso.

O projeto pedagógico (*sic*) do curso de Biomedicina, elaborado à luz da Resolução nº 79/04-CEP/UEM, contempla conteúdos, habilidades e competências formativas, visando à formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno.(fl. 20)

1.6 Perfil Profissional do Egresso

O biomédico egresso da UEM será profissional da área de saúde com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva com perfil profissional compreendendo formação técnico-científica que o capacita a absorver e desenvolver novas tecnologias, com capacidade para atuação criativa na identificação e resolução de problemas, com visão ética e humanista em atendimento às demandas da sociedade. O profissional estará apto para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, capacitado ao exercício de atividades referentes às análises clínicas, citologia oncológica, análises hematológicas, análises moleculares, análise de águas e efluentes, produção e análise de bioderivados, controle de qualidade de alimentos e análises bromatológicas, análises toxicológicas, análises ambientais e biologia molecular. (fl. 27 e 28)



PROCESSO Nº 1158/14

1.7 Coordenadora do Curso

A UEM indicou como Coordenadora do curso a Prof^a Dra. Maria Valdrinez Campana Lonardoní, graduada em Farmácia Bioquímica (1977) – UEM, Mestre em Análises Clínicas (1982) – USP e Doutora em Ciências – Imunologia, (1998) – USP, com regime de trabalho TIDE. (fl. 06)

1.8 Quadro Docente

O quadro de docentes do curso, apresentado às folhas 143 a 144, é constituído por 65 (sessenta e cinco) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 54 (cinquenta e quatro) doutores e 10 (dez) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 58 (cinquenta e oito) possuem TIDE, 06 (seis) possuem Regime Integral (RT-40), 01 (um) possui Regime Parcial (RT-20 horas).

1.9 Comissão de Verificação

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, tendo em vista tratar-se do primeiro reconhecimento, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 62/14 de 25/08/14 (fl. 154), com fundamento nos artigos 49 a 51 da Deliberação CEE/PR nº 01/10.

A Comissão foi composta por Cassia Thais Bussamra Vieira Zaia, Doutora em Fisiologia Neuroendócrina pela Escola de Medicina da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, e Docente e Coordenadora do curso de Biomedicina da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perita, para proceder verificação in loco, Ana Cláudia Miguel Ferigotti, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

Os peritos realizaram a verificação in loco nos dias 27 e 28/08/14, elaboraram relatório (fls. 155 a 243), pronunciando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso em tela, conforme segue:

O Curso de Biomedicina, ora criado na Universidade Estadual de Maringá é anual, apresenta 40 vagas, período integral, 4 anos de curso, formando profissionais da área de saúde com foco na habilitação em análises clínicas. Esse curso apresenta um colegiado e NDE com experiência, boa estrutura curricular, compatível com as diretrizes curriculares nacionais, tem coerência entre as disciplinas das séries e a formação do profissional almejado. O corpo docente é na sua maioria constituído de docentes efetivos, com muita experiência em pesquisa e docência e com boa produção. Os alunos estão inseridos em programas de bolsas de monitoria e iniciação científica da UEM, iniciação científica e tecnológica



PROCESSO Nº 1158/14

da CAPES, CNPq e Fundação Araucária, nos vários níveis oferecidos, indicando envolvimento amplo entre alunos e docentes comprometidos com o curso. A infraestrutura utilizada para o curso é muito boa, apresentando além de salas e laboratórios bem adequados, laboratórios para estágio curricular e convênios entre a UEM e outras entidades na cidade e em outras localidades garantindo uma boa formação para a obtenção da habilitação do seu estudante. O conjunto se mostra bem adequado com vistas a egressos de qualidade e preparados para o mercado de trabalho.

A manutenção dessa boa estrutura deve ser bem trabalhada com vistas a cada vez mais melhorar o corpo docente em termos de efetivos versus temporários visando cada vez mais a boa formação do egresso.

A presente avaliação in loco e os documentos apresentados resultaram em valores muito bons (...) finalizando com valor médio de 4,53, considerado muito bom e, portanto, sou favorável à AUTORIZAÇÃO (*sic*) do curso de Biomedicina da UEM.

2. Mérito

A Universidade Estadual de Maringá - UEM, do município de Maringá, encaminha o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Biomedicina – Bacharelado.

A Comissão de Verificação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso, constatando que o mesmo apresenta colegiado e Núcleo Docente Estruturante com experiência e boa estrutura curricular, compatível com as diretrizes curriculares nacionais, bem como, infraestrutura adequada apresentando laboratórios para estágio curricular e convênios entre a UEM e outras entidades.

Da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende à legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Biomedicina – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.305 (três mil, trezentas e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento Integral, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1158/14

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para fins de homologação (arts. 8º e 54, da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR).

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mario Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE